LEI Nº 1.852 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos Servidores Públicos no ano de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos Servidores Públicos da Prefeitura no valor de R$100,00 (cem reais) para o exercício de 2016.

Art. 2. ° - Os recursos para o atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3. ° - Em nenhuma hipótese o abono previsto nesta Lei será incorporado à remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Dezembro de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO
Procuradora Jurídica